

PROCESSO Nº 11080.000161/2014-81
CONTRATO SRRF10 Nº 01/2014
INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº 01/2015

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01/2015 AO CONTRATO SRRF10 Nº 01/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO EM GERAL, NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL – SRRF10, E A EMPRESA EZZATA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, na sala nº 525 da Divisão de Programação e Logística - SRRF10/Dipol, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, localizada no 5º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Rio Grande do Sul, sito na Av. Loureiro da Silva, nº 445, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal - SRRF10**, CNPJ nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo **Sr. Luís Antônio da Silva Machado**, Chefe da Divisão de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **Ezzata Serviços Profissionais Ltda ME**, CNPJ/MF nº 09.369.335/0001-56, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, na Rua Dalton Trevisan, nº 410, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-380, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Procurador, **Sr. Jorge Luis Flores Carvalho**, brasileiro, casado, Técnico Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.445.159-00, portador da cédula de identidade nº 2.058.822-5, expedida pela SSP/PR, em conformidade com a Procuração contida nas folhas 366/367 do processo nº 11080.000161/2014-81, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região, “ex vi”, do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo acima citado, um **INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01/2015 AO CONTRATO SRRF10 Nº 01/2014, FIRMADO EM 10.04.2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO EM GERAL, NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato aditando por mais 12 (doze) meses, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência é prorrogado por mais 12 meses, contados a partir do término do atual período de

vigência, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, ou seja, de 10.04.2015 a 09.04.2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 DE 24 (VINTE E QUATRO) POSTOS – O preço global estimado de 24 (vinte e quatro) Postos de Serviço para o exercício de 2015, considerando o período de 10.04.2015 a 31.12.2015 é de R\$ 455.369,83 (Quatrocentos e cinqüenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES DE 24 (VINTE E QUATRO) POSTOS – O preço global estimado de 24 (vinte e quatro) Postos de Serviço no período de 12 (doze) meses é de R\$ 628.096,32 (Seiscentos e vinte e oito mil e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), considerando o período de 10.04.2015 a 09.04.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS NEGOCIADOS PARA FINS DE PRORROGAÇÃO

– Em decorrência de negociação entre as partes, o preço fixo mensal do contrato dos serviços passa de R\$ 52.988,64 (Cinqüenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 52.341,36 (Cinqüenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), a partir de 10.04.2015, primeiro dia do novo prazo de vigência do contrato, o qual representa uma redução de aproximadamente 1,22% sobre o valor do contrato vigente depois da repactuação, após a exclusão do aviso-prévio trabalhado e encargos incidentes, conforme quadro abaixo:

Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços vigente após a 1ª Repactuação					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Auxiliar de Escritório em Geral na Área de Apoio	R\$ 2.207,86	1	R\$ 2.207,86	24	R\$ 52.988,64
Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços para a 1ª Prorrogação					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Auxiliar de Escritório em Geral na Área de Apoio	R\$ 2.180,89	1	R\$ 2.180,89	24	R\$ 52.341,36

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE PRÉTERITO COM EFEITOS RETROATIVOS APÓS A PRORROGAÇÃO – Em cumprimento ao disposto no item 17.5.5.3 do Edital e Parágrafo Quinto da Cláusula Décima deste Contrato, fica estabelecido que a Contratada garante seu direito de ver reajustados os valores dos insumos e materiais, após a data da celebração deste Instrumento de Aditamento, com efeitos financeiros a partir da data de 26.03.2015, data de aniversário da apresentação da proposta, em face de já ter sido solicitado pela empresa juntamente com a manifestação de interesse

de prorrogação, conforme ofício nº 144/2015 (fl. 510), de 02.03.2015, não tendo o mesmo sido processado pela Administração devido à não divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE e para não prejudicar o andamento da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato correrão, no exercício de 2013, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.103 - Ministério da Fazenda - Receita Federal do Brasil; Classificação Funcional Programática (Programa de Trabalho 041.220.770.227.20001- Categoria Econômica (Natureza de Despesa) 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Gestão: 00001 – TESOURO, do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA – Para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicadas e eventuais inadimplementos dos encargos sociais e trabalhistas, a CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Instrumento de Aditamento, comprovante de complementação da garantia na modalidade de caução, no valor de R\$ 2.218,04 (Dois mil, duzentos e dezoito reais e quatro centavos), de tal modo que esse valor do complemento somado aos valores já caucionados de R\$ 29.186,78 (Vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), na fl. 433, corresponda, no mínimo, ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato para o período de doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE FISCAL, DA CONSULTA AO CADIN, DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL – A Contratada encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme a declaração impressa constante à folha 538 do presente processo administrativo .

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONSULTA AO CADIN - Foi efetuada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, conforme fl. 539 do processo administrativo acima citado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE TRABALHISTA – A regularidade trabalhista, não constante do SICAF, foi verificada por meio de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme fl. 540 do presente processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIA – Após prévia consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria nº 516/2010, do Ministério do Controle e da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), criado pela Resolução nº 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.ph, verificou-se a inexistência de qualquer registro impeditivo de contratação, conforme fls. 541 e 542 do presente processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente Instrumento de Aditamento será contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS -

Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, o qual será arquivado em ordem cronológica, na SRRF10/Dipol/ELG, com registro sistemático do seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Porto Alegre, 25 de março de 2015.

CONTRATANTE:

UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
LUÍS ANTÔNIO DA SILVA MACHADO
CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATADA:

EZZATA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME
JORGE LUIS FLORES CARVALHO
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:
